



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.635, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar no orçamento vigente, de que trata a Lei nº 8.593, de 21 de dezembro de 2023, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.390.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme a seguir descrito:

04 – ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIOR\$ 2.500,00
01.04.02 – FUNDO MUN. PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR
14 – Direitos da Cidadania
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0003 – Inova Patos
2.0007 – Manutenção e Defesa do Consumidor – PROCON
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Pessoal Decorr. Contrat. TerceirizaçãoR\$ 2.500,00
Fonte de Recurso: 02-0759-0000-0021 – Fundo Mun. de Prot. e Defesa do Consumidor

Art. 2º A dotação descrita no art. 1º desta Lei será suplementada por superavit financeiro na conta bancária nº 81.814-3 (1813), na mesma fonte de recurso e em igual montante.

Art. 3º Fica autorizada a movimentação das dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou em legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de março de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8635 doc pdf

Código do documento dc77d4e2-1b58-484a-8820-c2d2d6e0cac3



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

22 Mar 2024, 14:44:06

Documento dc77d4e2-1b58-484a-8820-c2d2d6e0cac3 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-22T14:44:06-03:00

22 Mar 2024, 14:44:30

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-22T14:44:30-03:00

22 Mar 2024, 15:28:39

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 49284) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-03-22T15:28:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cf3d611d3b3e86c8adcc19620e0200752cbb176fa31f653ec3980bc2113cabb4

(SHA512):076e3dd319e4658c033fb4fd03457d7bdf7357be4d7e54696029a90abfabe2c2c6900b5c4227d1863cc57e81d5dc4ae30fa7d0aff456d1b764de2477fe165f8c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign